



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 111
<i>[Handwritten signature]</i>

EDITAL N.º 133/2017

PROCESSO N.º 134/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2017

OBJETO - Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS DE MAQUINAS, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza nas máquinas e tratores pertencentes a Frota Municipal, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência - ANEXO I.

INTERESSADO - Sampo Seguros S/A.

REFERÊNCIA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

DATA - 20 de outubro de 2017

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Em resposta ao pedido de esclarecimentos encaminhado via e-mail, em 18/10/2017, pela empresa SAMPO SEGUROS S/A, que requer seja oferecido esclarecimento sobre o Edital de Pregão sobremencionado, no que diz respeito aos subitens 14.1. e 28., respondemos os quesitos com observância no Edital de Licitação supramencionado, manifestando-se este órgão no sentido de:

ALTERAR OS SUBITENS 14.1. DO TERMO DE REFERENCIA E 28.2. DO EDITAL PARA QUE CONSTE:

Questionamento 1): No item 14 do Termo de Referência, exige que apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato com descrição detalhada de todas as coberturas. Entretanto, em relação ao prazo para emissão de apólice determina a SUSEP (SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS) Regulamentador do mercado Segurador, em sua circular 251/2004 art. 9, estipula que a emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

R - 14.1. A APÓLICE DEVERÁ SER EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO COM DESCRIÇÃO DETALHADA DE TODAS AS COBERTURAS.

Questionamento 2): Notamos que no item 28 - Sanções Administrativas, são estipuladas Multas Diárias a serem aplicadas em determinadas situações. Entendemos a importância de tal exigência, entretanto, notamos que não foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº 112

estabelecidos limites para aplicação das Multas Diárias. A não inclusão de limite para as multas diárias torna o contrato inviável para o licitante.

R - 28.2. MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO, NA EXECUÇÃO DAS ETAPAS OU NA ENTREGA DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE ACORDO COM O CONTRATO, CALCULADA SOBRE O PREÇO TOTAL CORRESPONDENTE A CADA ETAPA, NOS PRIMEIROS 05 (CINCO) DIAS DE ATRASO, SENDO O PERCENTUAL ELEVADO PARA 2% (DOIS POR CENTO) AO DIA, NO CASO DE REINCIDÊNCIAS, SEM PREJUÍZO DA CONTRATANTE DECIDIR PELA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR CULPA DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DO PROCESSO DE ADVERTÊNCIA. A MULTA MÁXIMA PREVISTA NESTE SUB ITEM NÃO ULTRAPASSARA A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Questionamento 3): Uma vez que apólice atual venceu em 11/08/2017, solicitamos informar por qual motivo esta Administração ficou este período sem seguro, e se neste período houve danificação ou alteração dos equipamentos.

R - NO INTERREGNO ENTRE O VENCIMENTO DA APÓLICE ATÉ O PRESENTE DATA NÃO FORAM REGISTRADOS SINISTROS.

Crendo haver atendido totalmente o pedido formulado pela peticionaria e dando ciência aos demais interessados através do site oficial, colocamos-nos à disposição da mesma para quaisquer outras informações.

Atenciosamente

ANTONIO BRITO MANTOVANI
PREGOEIRO